



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.160 DE 17 DE maio DE 1999.

PROJETO DE LEI DE OUTORIA DO VEREADOR ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

“Instituir data comemorativa no âmbito do município, do Dia do Evangélico e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído data comemorativa, do DIA DO EVANGÉLICO, no âmbito do município de Barra do Garças.

Parágrafo Único – A data referida neste artigo será o 2º Domingo do mês de dezembro e as comemorações contarão com as seguintes realizações:

- I – Culto em Ação de Graça;
- II – Orações, pedindo a Deus que abençoe o município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e o Brasil;
- III – Pregações da palavra de Deus, louvores e testemunhos;
- IV – Distribuição de panfletos evangélicos.

Art. 2º - Será instituída uma Comissão Organizadora das solenidades do Dia do Evangélico, cujos membros serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão Organizadora quaisquer outras deliberações inerentes ao evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de maio de 1999.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro
público nº 07.076 e publicada
no mural da Câmara Municipal -
espel. Dias 17.05.99*